

**LEI N.º 1.269, DE 19 DE JUNHO DE 1990.**

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Esperança de Lages e contém outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Esperança de Lages, entidade comunitária sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar, por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da promulgação desta Lei, a declaração de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 19 de junho de 1990.

**SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**RONALDO RODRIGUES MARQUES**  
Chefe de Gabinete